

PROCESSO - 14.415/37

14/28

38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, de acordo com o disposto no art. 37, do dec. n. 890, de 9-8-36, remete auto de infração lavrado contra a firma R. Viana da Costa, a qual lhe deve a importância de Rs. 18.600 (dezoito mil e seiscentos reis),

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, devolver o processo ao Instituto para os fins constantes da lei n. 65, de 14-12-37.

RIO DE JANEIRO, 17 de março de 1938.

L. A. do Lago Monteiro

Vice-Presidente em exercício.

Mendes Cavalleiro

Relator

Foi presente.

J. Leonal de Rezende Alvim

Procurador Geral

Alth

14.415-37
PROCESSO - 14.415/37

14/25

33

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, de acôrdo com o disposto no art. 37, do dec. n. 890, de 2-8-38, remete auto de infração lavrado contra a firma R. Viana da Costa, a qual lhe deve a importância de Rs. 18\$600 (dezoito mil e seiscentos reis),

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, devolver o processo ao Instituto para os fins constantes da lei n. 65, de 14-12-37.

RIO DE JANEIRO, 17 de Março de 1938.

L. A. do Rêgo Monteiro

Vice-Presidente em exercício.

Nendes Cavalleiro

Relator

Foi presente.

J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Pub. no D. Oficial - 11-4-38